

GABINETE CONSELHEIRO Eduardo Tuma
Excelentíssimo Senhor Conselheiro

Ref.: Pessoal - Atos de Pessoal e Folha de Pagamento referente ao exercício de 2022 - IPREM

1. INTRODUÇÃO

Trata o presente de manifestação do Relatório de Auditoria Programada para verificar a regularidade da folha de pagamento e dos atos de pessoal do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo (IPREM) e suas conformidades com a legislação e normas vigentes, relativa ao exercício de 2022.

A Controladoria Geral do Município (CGM) e o IPREM já prestaram seus esclarecimentos inicialmente às peças 20/21 e 30/32, respectivamente. Esta especializada se manifestou acerca da documentação juntada à peça 37.

Retornam os autos para atendimento ao despacho à peça 63, que determina conhecimento e manifestação tendo em vista o acrescido aos autos (peças 52/53, 59, 61/62), o que passamos a proceder.

Analisaremos a seguir os esclarecimentos prestados pela Divisão de Gestão de Risco e Controle Interno do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de São Paulo em função dos apontamentos 5.2, 5.4 e 5.5 do Relatório de Auditoria Programada (Peça 08).

2. ANÁLISE

2.1. Proposta de Encaminhamento 7.2 Apresentar, no prazo de 90 dias, as ações tomadas para regularização do cadastro da base de dados do Sigpec e alteração da base de cálculo de contribuição para o RGPS quanto ao seu limite mínimo, conforme o disposto na LF nº 8.213/91 e o DF nº 3.048/99. (subitem 3.2); e Apontamento 5.2 Deficiências no cadastro da base de dados do Sigpec e Base de cálculo de contribuição para o RGPS inferior ao salário mínimo em desacordo com a LF nº 8.213/91 e o DF nº 3.048/99 (subitem 3.2);

Manifestação do Iprem (fls. 02/03, Peça 59)

Segundo o IPREM, seu Núcleo de Gestão de Pessoas informou que está instruindo um processo que será encaminhado à Secretaria Municipal de Gestão - SEGES para que esclareça com mais exatidão acerca de eventual alteração no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas e Competências (SIGPEC). Se espera obter a resposta em breve, uma vez que SEGES é o órgão encarregado de emitir orientações de matéria de pessoal no âmbito da PMSP.

Além disso, a Origem ratificou o posicionamento firmado no ofício 504/2023/IPREM-SUP, de que o problema foi resolvido porque o valor correspondente ao cargo inicial (CDA-1) é superior ao salário mínimo.

Análise da Coordenadoria

À vista da possibilidade de alteração no Sistema SIGPEC no sentido de sanar sua deficiência em relação ao recolhimento de contribuição sobre base de cálculo inferior ao limite mínimo, consideramos ainda pendente de solução o apontamento até que seja prestada informação definitiva sobre o assunto.

2.2. Proposta de Encaminhamento 7.3 Providenciar recolhimento retificador de contribuições previdenciárias dos servidores em atraso. (subitem 3.4); Apontamento 5.4. Ausência de recolhimento retificador de contribuições previdenciárias dos servidores em comissão de livre provimento e nomeação (subitem 3.4);

Manifestação do Iprem (fls. 03/04, Peça 59)

O Núcleo de Gestão de Pessoas – NGP da Coordenadoria de Administração e Finanças do IPREM esclareceu que houve dificuldades em emitir guias retificadoras, e que está em andamento a regularização da situação das contribuições em atraso no novo sistema (eSocial), que ainda está sendo adaptado.

Análise da Coordenadoria

À vista das dificuldades noticiadas pela Origem, e das providências ainda em andamento para a que sejam efetuados os recolhimentos retificadores, continua pendente de solução o apontamento.

2.3. Proposta de Encaminhamento 7.4 - Apresentar, no prazo de 180 dias, plano de ação, (contendo, no mínimo, as ações a serem tomadas, juntamente com a definição de

prazos e responsáveis por cada uma delas), para adoção de providências necessárias à estruturação do Instituto, para que os cargos em comissão de livre provimento e nomeação previstos em lei sejam direcionados à chefia, direção e assessoramento, de acordo com os termos do artigo 37, II e V, da Constituição Federal. (subitem 3.5); Apontamento 5.5. Existência de servidores ocupantes de cargos em comissão que não desempenham papel de chefia, direção ou assessoramento, nem demandam relação de confiança específica com a autoridade nomeante (subitem 3.5);

Manifestação do Iprem (fls. 04/07, Peça 59)

A Origem citou o Decreto nº 62.556, de 12 de julho de 2023, que teve por finalidade adequar a estrutura atual às atribuições da autarquia bem como atender às diretrizes de reestruturação dos cargos de chefia, direção e assessoramento em CDAs, e anunciou uma série de ações que, segundo ela, estão em andamento com o intuito de reestruturar o IPREM, preencher cargos, promover maior especialização de seu corpo técnico, modernizar as tecnologias empregadas e proporcionar maior controle e segurança das informações.

Essas ações consistem basicamente no seguinte:

Plano de estruturação de quadro de pessoal:

- reorganização da estrutura do IPREM, em face da publicação do Decreto nº 62.556, de 12 de julho de 2023. Segundo a Origem, teve por finalidade adequar a estrutura atual às atribuições da autarquia, bem como atender às diretrizes de reestruturação dos cargos de chefia, direção e assessoramento;
- ocupação dos cargos efetivos de Analista de Previdência, por meio de realização de concurso público, embora a autorização tenha sido para provimento de apenas 30 vagas dos 70 cargos criados.
- processos de certificação profissional, com oferecimento de cursos com provas.

Implementação de soluções tecnológicas:

- a migração da folha de pagamento das pensões do HOD para o SIGPEC, que segundo a Origem, proporcionará uma gestão mais adequada e de forma linear, o que acarretará

maior controle e segurança das informações, tendo em vista a sincronização com a base de dados dos ativos;

- automatização nas solicitações de pensão por morte;
- centralização da concessão de aposentadorias no SIGPEC;
- melhoria da gestão da base cadastral.

Análise da Coordenadoria

Em que pese os planos de ação em andamento e finalizados pela Origem no sentido de aprimorar sua estrutura, seus processos, especializar seus recursos humanos e a tecnologia utilizada, pesa o fato de que poucas ações foram implementadas, observe-se também que não houve definição de prazos e responsáveis pela implementação e tampouco menção ao direcionamento dos cargos em comissão para funções de direção, chefia ou assessoramento, conforme demanda o apontamento.

Dessa forma, embora as ações almejadas sejam plausíveis, permanece pendente de atendimento o apontamento.

CONCLUSÃO.

Em que pesem os esclarecimentos prestados pelo Iprem, permanecem pendentes os apontamentos 5.2, 5.4 e 5.5 do Relatório de Auditoria Programada (Peça 08).

À consideração de Vossa Excelência.

Em 21.05.2024.

ROGERIO SORENSEN
Auditor de Controle Externo

FERNANDA GALVÃO BONILHA
Supervisora de Controle Externo

De acordo em

ANDREZA FAUCON COLOMBINI FAGANELLI
Coordenadora de Controle Externo III